



VALOR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.
Administradora Judicial

FÁBIO ROBERTO COLOMBO
Sócio

✉ contato@valorconsultores.com.br

36º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

MARÇO DE 2021

GRUPO CIMCAL

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N. 1000504-05.2018.8.26.0407

1ª VARA CÍVEL DE OSVALDO CRUZ/SP

INCIDENTE N. 0002667-72.2018.8.26.0407



SUMÁRIO

1. GLOSSÁRIO.....	3
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	3
3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.....	4
3.1 HISTÓRICO DA EMPRESA.....	4
3.2 ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO	5
3.3 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICA FINANCEIRA	5
4. CUMPRIMENTO DO PRJ.....	6
5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS	7
5.1 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS.....	8
6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	9
6.1 BALANÇO PATRIMONIAL - COMPARATIVO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
6.1.1 Ativo – Comparativo Entre As Recuperandas.....	Erro! Indicador não definido.
6.1.2 Passivo – Comparativo Entre As Recuperandas	Erro! Indicador não definido.
6.1.3 Dre – Comparativo Entre As Recuperandas	Erro! Indicador não definido.
6.2 BALANÇO PATRIMONIAL – CONSOLIDADO GRUPO CIMCAL.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
6.2.1 Ativo	Erro! Indicador não definido.
6.2.2 Passivo	Erro! Indicador não definido.
6.3 INDICADORES FINANCEIROS.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
6.3.1 Índices de Liquidez	Erro! Indicador não definido.
6.3.2 Índices de Endividamento	Erro! Indicador não definido.
6.3.3 Índices de Rentabilidade	Erro! Indicador não definido.
6.3.4 Capital Circulante Líquido	Erro! Indicador não definido.
6.4 DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO - CONSOLIDADO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
6.4.1 Receitas.....	Erro! Indicador não definido.
6.4.2 Margem de Contribuição	Erro! Indicador não definido.
6.4.3 Receita X Despesas Fixas.....	Erro! Indicador não definido.
6.4.4 Evolução do Ebitda.....	Erro! Indicador não definido.
6.4.5 RESULTADO OPERACIONAL x Resultado Líquido do Exercício.....	Erro! Indicador não definido.
6.5 FLUXO DE CAIXA (MÉTODO DIRETO).....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

1. GLOSSÁRIO

AGC	Assembleia Geral de Credores
AJ	Administradora Judicial
BP	Balanço Patrimonial
DRE	Demonstração do Resultado do Exercício
LRE	Lei 11.101 de 9 de fevereiro de 2005, que regula a recuperação judicial, a extrajudicial e a falência do empresário e da sociedade empresária
PL	Patrimônio Líquido
PRJ	Plano de Recuperação Judicial
RECUPERANDA	Grupo CIMCAL
RJ	Recuperação Judicial
RMA	Relatório Mensal de Atividades

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O administrador judicial é órgão auxiliar da justiça e de confiança do juiz, que ao assumir as suas funções compromete-se a bem e fielmente desempenhar o cargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever do administrador judicial na recuperação judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial, com a apresentação ao Juízo, para juntada aos autos, de relatório mensal das atividades (RMA) do devedor.

O RMA reúne e sintetiza informações processuais, operacionais e financeiras da empresa, com o objetivo de trazer ao juiz, credores e aos demais interessados um relato transparente e objetivo dos principais fatos ocorridos no período analisado.

As informações apresentadas no RMA são baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pelas Recuperandas, sob as penas do art. 171 da LRE, os quais não foram objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria, de forma que a AJ não pode garantir ou afirmar a correção, a precisão ou que as informações prestadas pelas Recuperandas estejam completas e apresentem todos os dados relevantes. Entretanto, considerando o acompanhamento mensal de suas atividades e dos dados fornecidos, pode-se afirmar que correspondem ao cotidiano das empresas.

O período objeto de análise processual e operacional corresponde ao mês de março de 2021.

Os principais documentos e informações atualizadas acerca da Recuperação Judicial também podem ser consultados no endereço eletrônico da Administradora Judicial em: <http://www.valorconsultores.com.br/processo/49/cimcal-comercio-servicos-solucoes-logistica-ltda>.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1 HISTÓRICO DA EMPRESA

A CIMCAL, principal empresa do grupo, iniciou suas atividades no ano de 1989, tendo por objeto social o comércio atacadista e varejista de materiais de construção em geral, com destaque para o comércio de cimento, argamassa e cal. A empresa possui sede no município de Osvaldo Cruz/SP, e atualmente conta com 15 (quinze) filiais em diversos municípios do interior paulista.

A BRACOL iniciou suas atividades no ano de 1995, também constituída para atuação no ramo de construção civil e, de acordo com o declarado na petição inicial (fl. 03), permaneceu em atividade por aproximadamente 02 anos. Posteriormente, em 2013, houve a alteração de sua razão, bem como, de seu objeto social, para atuação em incorporação de empreendimentos imobiliários. Segundo consta da petição inicial, a empresa não chegou a lançar nenhum empreendimento devido à crise existente no mercado. A empresa também tem sede no município de Osvaldo Cruz/SP.

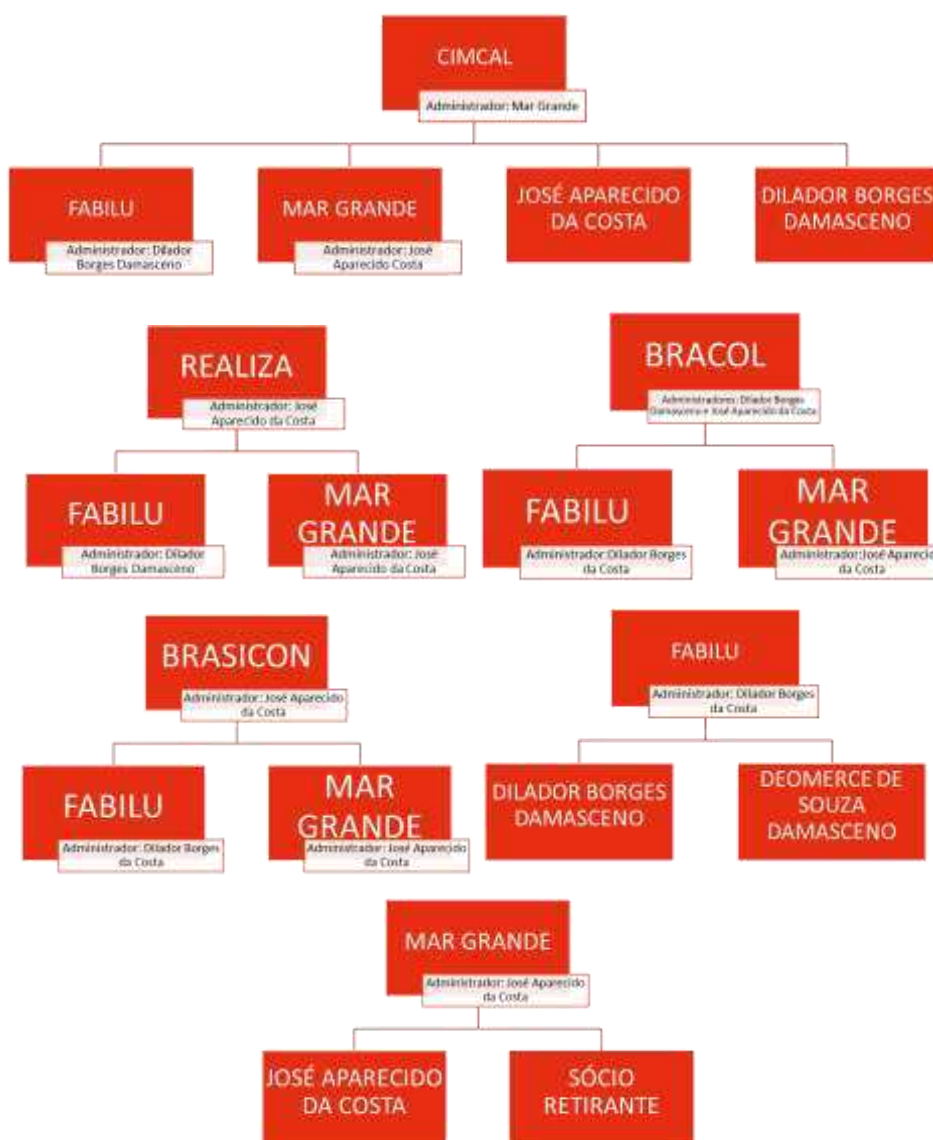
A BRASICON foi constituída no ano de 2012 e, tal qual a Bracol, tem por objeto social a incorporação de empreendimentos imobiliários. Também possui sede no município de Osvaldo Cruz/SP, e atualmente desenvolve e comercializa o empreendimento imobiliário denominado "Residencial Horto dos Campos", situado nesta cidade.

A empresa REALIZA foi constituída no ano de 2008, e tem por objeto social o fomento mercantil (*factoring*) e consultoria em gestão empresarial. Possui sede no município de Osvaldo Cruz/SP, atuando principalmente como empresa de fomento mercantil.

As empresas MAR GRANDE e FABILU, foram constituídas no ano de 2012, tendo por objeto social a atividade de holding não-financeira para administração de empresas coligadas e controladas. Estas duas empresas foram constituídas para integrar o quadro societário das demais empresas do grupo (antes mencionadas), "adequando a participação dos seus sócios e utilizando-se de benefícios fiscais", conforme exposto na petição inicial.

As Recuperandas afirmaram na petição inicial que compõem um grupo societário de fato, denominado "GRUPO CIMCAL" (art. 243 e ss., Lei nº 6.404/74 e art. 1.097 e ss. do Código Civil), "voltado em sua essência para o ramo do comércio atacadista e varejista de cimento, materiais de construção em geral, transporte de cargas, realização e venda de empreendimentos imobiliários, residenciais ou comerciais, loteamento e subdivisão de terras, integrando atividades econômicas".

3.2 ORGANOGRAMA SOCIETÁRIO



3.3 RAZÕES DA CRISE ECONÔMICA FINANCEIRA

As Recuperandas destacaram no pedido de RJ como razões da crise, alguns fatores de instabilidade que enfrentam e afetaram suas atividades, como a crise político-econômica pela qual o país passa, as taxas de juros dos financiamentos e restrição nas concessões de crédito.

Alegam também que a partir do ano de 2012, o "Grupo" sofreu perdas em sua rentabilidade, o que teria sido agravado com a deflagração da Operação Lava Jato, que revelou diversos escândalos no setor da construção.

Tais circunstâncias, aliadas aos fatores político-econômicos acima descritos, acarretaram um declínio no faturamento bruto do grupo entre os anos de 2014 a 2017, à proporção de 1/3, conforme

informações contidas na petição inicial. Enumeram também que o relacionamento das empresas com as instituições financeiras ficou abalado, pois, os encargos financeiros passaram de 2% para 8% do total do faturamento mensal do grupo.

4. CUMPRIMENTO DO PRJ

O Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado prevê algumas hipóteses de pagamento, de acordo com a opção dos credores. A tabela a seguir ilustra as opções de pagamento propostas aos credores:

	CIMCAL 1000504-05.2018.8.24.0407 (fls. 4.548/4.585)	Observações	
		Juros Remuneratórios	Correção Monetária
CLASSE I - CREDITORES TRABALHISTAS	Os créditos deverão até 16/06/2021 (12 meses), sem incidência de multas e mediante a quitação integral do contrato de trabalho, ressalvadas eventuais diferenças em verbais e valores ainda sub júdice.	-	-
CLASSE II - GARANTIA REAL	<ul style="list-style-type: none"> 1ª Opção: será aplicado deságio de 27,5% sobre o valor listado, sendo o saldo remanescente quitado com a opção em pagamento de até 10 lotes oferecidos pelas Recuperandas, cuja transferência será feita até 16/07/2020; 		
	<ul style="list-style-type: none"> 2ª Opção: Carência do principal até 16/09/2021, sendo que durante tal período serão pagos os encargos financeiros integrais gerados entre a data do pedido de RJ e a data de homologação do PRJ e concessão da RJ. As Recuperandas têm até o fim da carência para efetuar a venda de lotes caucionados, sendo o valor apurado destinado à quitação parcial ou total dos créditos. Na hipótese de não ocorrer a venda dos imóveis, os créditos serão pagos sem deságio em até 9 parcelas anuais, cuja última parcela será paga após 9 meses do pagamento da 8ª parcela. 	8% a.a. a partir de 27/02/2018	TR a partir de 27/02/2018
CLASSE III - QUIROGRAFÁRIOS	Em qualquer das opções ofertadas aos quirografários, haverá correção mensal calculada pela Taxa de Referência - TR, acrescidos de juros de 2% a.a., contados da data do pedido de Recuperação Judicial até o efetivo pagamento.	2% a.a. a partir de 27/02/2018	TR a partir de 27/02/2018
	<ul style="list-style-type: none"> 1ª Opção: será aplicado deságio de 27,5% sobre o valor listado, sendo o saldo remanescente quitado com opção em pagamento de 6 lotes oferecidos pelas Recuperandas, cuja transferência será feita até 16/07/2020; 		
	<ul style="list-style-type: none"> 2ª Opção: Disponibilização de 25 imóveis para caução dos débitos. Quando do pagamento será aplicado deságio de 40% sobre o valor do crédito, sendo o saldo remanescentes quitado com o valor da venda dos lotes. Na hipótese de não ocorrer a venda até 16/09/2021, haverá carência do principal e os créditos serão então pagos com deságio de 40% em até 9 parcelas anuais, sendo a última paga somente após 9 meses após o pagamento da 8ª parcela. Durante o período de carência haverá pagamento de juros integrais e mensais. Os encargos financeiros gerados entre o pedido de RJ e a homologação do "PRJ" serão incorporados ao principal e pagos mensalmente. 	2% a.a. a partir de 27/02/2018	Pelo TR a partir de 27/02/2018
CLASSE IV - ME E EPP	Carência apenas do principal até 16/10/2021, após os pagamentos serão realizados sem deságio em até 9 parcelas anuais, sendo a última paga após 9 meses do pagamento da 8ª parcela.	2% a.a.	TR
SUBCLASSE I - CREDITORES FINANCIADORES	Carência até 16/09/2021, após, os pagamentos serão efetuados em até 10 anos para quitação, com deságio de 33,33%.		
SUBCLASSE II - CREDITORES ADERENTES	Carência do principal de 18 meses, após, os pagamentos serão efetuados em até 9 parcelas anuais, sendo a última paga após 9 meses do pagamento da 8ª parcela.	2% a.a.	TR

Por ocasião da Assembleia Geral de Credores ocorrida em 25/11/2019 e manifestações juntadas nos autos, parte dos credores aderiram as seguintes opções:

		CRÉDITO	REFERÊNCIA	FORMA DE PAGAMENTO
CLASSE II GARANTIA REAL	VOTORANTIM CIMENTOS S.A	R\$ 1.868.865,69	fls. 4602	Opção 1
	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 3.111.030,06	fls. 4602	Opção 2
CLASSE III QUIROGRAFÁRIOS	BANCO BRADESCO S/A	R\$ 1.281.032,94	fls. 4586/4587	Opção 2
	BANCO DO BRASIL S.A.	R\$ 3.732.391,39	fls. 4602	Opção 2
	CARDEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	R\$ 115.504,19	fls. 4602	Opção 1
	MINERADORA CARMOCAL LTDA	R\$ 383.563,91	fls. 4588/4590	Opção 1

Em relação ao cumprimento do PRJ, as Recuperandas informaram e apresentaram à AJ, o comprovante de pagamento da quinta parcela ao credor BANCO BRADESCO S.A., no valor de R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais), conforme documento do Anexo 01.

5. INFORMAÇÕES OPERACIONAIS

Em razão das medidas de distanciamento social impostas pelas autoridades públicas, visando conter a disseminação da pandemia de COVID-19, não houve a realização de vistoria na sede das empresas componentes do Grupo Cimcal, bem como nos estabelecimentos comerciais das Recuperandas, obtendo esta Administradora Judicial as informações dos resultados financeiros das empresas, durante os últimos meses do anos de 2020, além das informações operacionais, que subsidiam este relatório, mediante reunião realizada por videoconferência, em 31 de março de 2021, às 16h, com os representantes do Grupo: Sr. José Aparecido da Costa, Leonardo Basso, Milton Lauro Schimidt e Aline Pires.

Primeiramente, os representantes foram questionados sobre os resultados financeiros das Recuperandas, em relação ao período dos últimos meses do ano de 2020, uma vez que os registros contábeis entregues evidenciam um prejuízo acumulado de aproximadamente R\$ 2 milhões de reais, conforme relatado no 35º RMA apresentado por esta AJ.

Em resposta ao questionamento, os prepostos relataram que os registros contábeis não retratam a realidade econômico-financeira do Grupo Cimcal, apontando que foram identificadas incorreções no sistema contábil da empresa Cimcal, referentes ao controle de estoque e de registro de compras antecipadas, situação que está para ser retificada, em decorrência da contratação da empresa CPA – Consultores e Peritos Associados, com o intuito da revisão dos referidos registros.

Diante destas incorreções, inclusive, os representantes solicitaram à AJ que a análise do balancete relativo ao mês de janeiro/2021, seja preterida para o próximo mês, abril/2021, uma vez que as informações e resultados constantes do referido documentos possuem equívocos e, de um modo geral, não estão corretos, o que obriga ao Grupo o dever de apresentação de um novo balancete, ao próximo mês, com as devidas correções e ajustes, a fim de que se reporte nos autos recuperacionais.

Posto o relato sobre os resultados financeiros do Grupo, os representantes foram questionados sobre as informações operacionais das empresas perante o corrente mês.

Em relação a empresa Cimcal, relatou-se, primeiramente, o regular funcionamento operacional da empresa. Além disso, informou que no perímetro de atuação empresarial ainda estão vigentes as medidas restritivas de circulação e funcionamento do comércio, impostas pelo Governo Estadual no decorrer do mês de janeiro, ensejando, inclusive, a paralisação das atividades das filiais localizadas em Lins/SP e São José do Rio Preto/SP, em decorrência da decretação de *lockdown* pelas autoridades municipais.

De todo modo, afirmam os representantes que as vendas, em um panorama geral, não sofreram um expressivo impacto, uma vez que são realizadas preponderantemente pela modalidade *delivery*, havendo a entrega dos produtos solicitados via telefone diretamente aos locais de construção civil, não havendo um grande volume de movimentação de pessoas nas lojas. Ainda em relação a operacionalidade das lojas, fora relatado que a inserção de produtos como tubos e conexões obtivera boa recepção pelo público alvo, provocando em um saldo positivo nas vendas.

A Administradora Judicial questionou sobre possíveis dificuldades financeiras e/ou operacionais para a realização de pedidos e compras junto a indústria e fornecedores, sendo relatado pelos representantes que ainda há um certo atraso na entrega de alguns produtos advindos da indústria, como ferro e aço, porém, no que tange a situação financeira, afirmam que há fundo de caixa para o adimplemento das obrigações correntes e manutenção dos estoques.

Por fim, relataram os representantes à AJ que as obrigações tributárias, referentes aos parcelamentos de impostos, as previdenciárias e fiscais estão regulares, o que têm possibilitado a emissão de Certidão Negativa de Débitos Fiscais à empresa CIMCAL.

No que tange a empresa REALIZA, relataram os administradores que durante o corrente mês, houve um investimento no trabalho de mídia da empresa, a fim de elevar as operações empresariais, uma vez que as taxas ofertadas pelas instituições financeiras em descontos de títulos estão significativamente abaixo daquelas que são postas em prática, ensejando, assim, a redução de atuação no segmento.

Por fim, no que tange à empresa BRASICON, informou, tão somente, que não houve a venda de lotes.

5.1 QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

O representante legal das Recuperandas informou que, durante o mês de fevereiro/2021, não houve movimentação significativa no número de funcionários, mantendo a mesma quantidade de colaboradores, os quais estão recebendo a remuneração regularmente, assim como estão sendo quitadas as obrigações trabalhistas de forma tempestiva.

6. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

Conforme informações contidas na ata de reunião (em anexo) com os representantes das Recuperandas, foi noticiado à Administradora Judicial a identificação de incorreções em suas informações contábeis causadas pelo sistema contábil, que resultou em distorções nos resultados financeiros das empresas.

Em virtude disso, as Recuperandas solicitaram à Administradora Judicial a concessão de prazo para realização de correções e ajustes em suas informações contábeis relativas ao mês de janeiro/2021, bem como reenvio dos dados corretos para a devida análise, a qual se dará no próximo RMA.